



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO N.º 008/2010**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006953/2009-39,

**DECIDE**

Conhecer do recurso impetrado e dar provimento parcial, reconhecendo a acumulação ilegal, mas a presença da boa-fé, como excludente da obrigação de devolução.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente